

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI N° 6.040, DE 2009

Institui o Dia do Técnico Agrícola.

Autor: Deputado MENDES RIBEIRO FILHO

Relator: Deputado OSMAR SERRAGLIO

I – RELATÓRIO

O presente projeto de lei objetiva instituir o “Dia do Técnico Agrícola”, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de novembro em alusão à promulgação da Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que “dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial de nível médio”.

O projeto foi aprovado na Comissão de Educação e Cultura.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o art. 32, inciso IV, alínea a, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cumpre a esta Comissão se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto em apreço.

Estão obedecidos os requisitos constitucionais relativos à competência da União (art. 24, IX, CF), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF) e à iniciativa, neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*, CF), além de atendido o requisito constante do art. 215, § 2º, da Carta Magna, que estabelece a fixação, por meio de lei, de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

O projeto está de acordo com as demais normas infraconstitucionais em vigor no país, assim como atende aos princípios gerais de Direito.

A técnica legislativa e a redação empregadas estão adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.040, de 2009.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2011.

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Relator